



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição de medicamentos injetáveis se faz necessária para o tratamento e recuperação da saúde de pacientes, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município e para atendimento de demanda judicial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Esta aquisição se destina ao abastecimento das unidades de saúde conforme solicitações periódicas realizadas à Central de Abastecimento Farmacêutico, podendo haver variações de quantidades conforme a demanda de atendimentos, sugerindo-se a modalidade que permita realizar diversas solicitações de compra conforme a necessidade de reposição dos produtos, promovendo maior economicidade e otimização dos recursos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- 1.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).
- 1.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 1.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.
- 1.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.
- 1.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.
2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.
3. Não será exigido a apresentação de amostras de nenhum produto.
4. Será exigido a aplicação CAP nos produtos especificados nas requisições de compra.
5. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:
 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
 - Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
 - Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada “Pedido” encaminhado.

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O departamento de Assistência Farmacêutica realizará levantamentos periódicos para analisar as necessidades de aquisição e fará a solicitação dos produtos através do envio formalizado do pedido de compra às empresas detentoras.

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

A Detentora da ata deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através de pregão eletrônico onde serão analisadas as documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

.As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

A funcional programática para execução do serviço é 02.1004.10.303.0005.2071.3.3.90.30.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Contratada:

- A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;
- Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;
- Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

Contratante:

- Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;
- Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 04 de abril de 2024.

